

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 003/2026**

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o cumprimento do objeto abaixo descrito, o qual será realizado através de Dispensa de Licitação Eletrônica, **com disputa**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2026 às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 8h45min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2026 às 9h.

LOCAL: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES/CONSULTAS: Poderão ser obtidas através do fone (51) 3594-5429 ou e-mail: compras@comur.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, compreendendo o fornecimento de **04 (quatro) acessos independentes**.

INTEGRAM A PRESENTE DISPENSA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 003/2026
CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, Sociedade Anônima de Economia Mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Artur Ritzel, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcos Josué Fernandes de Aguiar, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação pública, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, para Contrato Administrativo, nos termos do **Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, Tipo de Contratação: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16; Decretos Municipais nº 10.683/2023; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br), nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 23 de setembro de 2026, com início às 09h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 8h45 do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, compreendendo o fornecimento de **04 (quatro) acessos independentes**, com as velocidades de download e upload especificadas para cada acesso, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, tais como ONU, roteador e respectivas fontes de alimentação, bem como instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários à plena execução do objeto, conforme o descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da Dispensa, o participante deverá se credenciar no Sistema “DISPENSA ELETRÔNICA” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do participante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, seu valor unitário e valor total.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico (Anexo II), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do serviço descrito, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data limite definida.

4.2. O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, de modo que as propostas devem contemplar o objeto como um todo.

4.3. O participante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismos com, no máximo, duas casas decimais;

4.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

4.5.4. Prazo para instalação e ativação dos acessos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7. É de responsabilidade do proponente, ao cadastrar sua proposta no site Pregão Online Banrisul, indicar no campo próprio do Sistema seu enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

5.1. O Agente de Contratação, através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e, sendo o caso, desclassificará

motivadamente as propostas que: a) não atenderem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; ou c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores de referência estipulados no Termo de Referência.

5.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos pelo menor valor global do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4. Os participantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais participantes.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.7. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e poderá ser encerrada a qualquer momento, de forma aleatória, pelo sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes.

6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação negociará diretamente com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que seja obtido melhor preço mediante negociação.

6.2. Após o aceite do valor, o participante será convocado para encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços adequada ao valor proposto, até as 12h do seguinte dia útil.

6.3. O prazo poderá ser encerrado pelo Agente de Contratação de forma manual caso juntado os documentos pelo participante antes do encerramento do prazo fixado.

6.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2. Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a participante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo de contratação.

7.4. Prova de regularidade relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27, alínea “a”, da Lei 8036/90).

7.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo II)

7.8. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 7, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a participante classificada em primeiro lugar para o LOTE deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de um (01) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à etapa de julgamento, devendo ser realizado através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.2. Os documentos originais deverão ser enviados no endereço da Companhia, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Preços aquele que apresentar proposta de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo Agente de Contratação designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

9.2. Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da dispensa ao proponente considerado vencedor.

9.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.4. A COMUR poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação, em caso de interesse público ou justo motivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação da adjudicação do lote ao participante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Agente de Contratação.

11. DOS PRAZOS

11.1. O Licitante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

11.2. O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. O prazo de validade do Contrato Administrativo será de 60 (sessenta) meses.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a convocação para firmar o Contrato Administrativo, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, que será encaminhado ao adjudicatário para assinatura, na forma e no prazo estabelecidos pela COMUR.

12.2. A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente as condições, obrigações e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, cuja inobservância poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente instrumento com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.4. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.2. É facultado ao Agente de Contratação proceder em qualquer fase da dispensa, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se o participante às sanções previstas neste edital.

13.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Agente de Contratação através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 14 de setembro de 2026.

Paulo Artur Ritzel
Diretor-Geral

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.

Em ____/____/____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de acesso à internet utilizados pela Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, nos setores Almoxarifado, Posto de Atendimento Rotativo Digital e SBE, Sede do Rotativo Digital e Sede da COMUR.

1.2. A contratação será realizada em 01 (um) lote, composto por 04 (quatro) itens, com julgamento pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE. A adoção do lote único justifica-se pela natureza e características técnicas semelhantes dos serviços, que envolvem instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e atendimento. A contratação de um único fornecedor possibilita a padronização e centralização da gestão e do suporte, facilitando a fiscalização, o atendimento às ocorrências e a responsabilização pela continuidade dos serviços, proporcionando maior eficiência operacional à COMUR.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) acessos independentes, com as velocidades de download e upload especificadas para cada acesso, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, tais como ONU, roteador e respectivas fontes de alimentação, bem como instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários à plena execução do objeto.

2.2. A contratação compreenderá 04 (quatro) acessos independentes de internet, sendo 01 (um) acesso para cada unidade, conforme os endereços e especificações abaixo:

2.2.1. Setor Almoxarifado, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, SLA de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, 01 (um) IP fixo e 01 (um) roteador Wi-Fi em regime de comodato;

2.2.2. Setor Rotativo Digital, localizado na R. Júlio de Castilhos, nº 183, Centro, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, SLA de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, 01 (um) IP fixo e 01 (um) roteador Wi-Fi em regime de comodato;

2.2.3. Posto de Atendimento Rotativo Digital e SBE, localizado na R. Primeiro de Março, nº 230, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, SLA de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, 01 (um) IP fixo e 01 (um) roteador Wi-Fi em regime de comodato;

2.2.4. Sede da COMUR localizada na R. Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 400 Mbps de download e 400 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, bloco de IP /30, SLA de até 12 (doze) horas corridas, link com suporte técnico monitorado e prioritário, incluindo atendimento presencial,

quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e 01 (um) roteador/equipamento compatível em regime de comodato.

2.3. Cada acesso deverá disponibilizar 01 (um) IP público fixo, conforme especificado nos itens 2.2.1 a 2.2.4, sendo que o acesso destinado ao endereço indicado no item 2.2.4 deverá disponibilizar bloco de IP /30.

2.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, roteadores, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao pleno e adequado funcionamento dos acessos de internet, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.5. A instalação dos acessos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA deverá assegurar, para todos os acessos, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, considerando-se separadamente as velocidades de download e upload.

2.7. Para os acessos previstos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, o prazo máximo para atendimento e restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.

2.8. Para o acesso previsto no item 2.2.4, o prazo máximo para atendimento e restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade será de 12 (doze) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.

2.9. O acesso previsto no item 2.2.4 deverá possuir suporte técnico monitorado e prioritário, com possibilidade de atendimento presencial pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário para o restabelecimento do serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01

ITEM	SETOR	SERVIÇO	VELOCIDADE	IP FIXO	SLA	EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL
01	Almoxarifado	01 Internet Fibra Óptica	100 Mbps Download / 50 Mbps Upload	01 IP fixo	48 horas corridas	01 roteador Wi-Fi em comodato	R\$ 112,64
02	Sede Rotativo Digital	01 Internet Fibra Óptica	100 Mbps Download / 50 Mbps Upload	01 IP fixo	48 horas corridas	01 roteador Wi-Fi em comodato	R\$ 112,64
03	Posto de Atendimento Rotativo Digital	01 Internet Fibra Óptica	100 Mbps Download / 50 Mbps Upload	01 IP fixo	48 horas corridas	01 roteador Wi-Fi em comodato	R\$ 112,64
04	Sede da COMUR	01 Internet Fibra Óptica Plano PME Corp Full ou equivalente	400 Mbps Download / 400 Mbps Upload	Bloco IP /30	12 horas corridas	01 roteador/equipamento em comodato	R\$364,32
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 702,24

3.1. Os endereços correspondentes aos respectivos itens são:

Item 01 – Almoxarifado: Av. Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS.

Item 02 – Sede Rotativo Digital: R. Júlio de Castilhos, nº 183, Centro, Novo Hamburgo/RS.

Item 03 – Posto de Atendimento Rotativo Digital e SBE: R. Primeiro de Março, nº 230, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS.

Item 04 – Sede COMUR: R. Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS.

3.2. Para todos os acessos deverá ser disponibilizada garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, tanto para download quanto para upload.

3.3. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser compatíveis com as velocidades contratadas e suficientes para o adequado funcionamento dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

4.2. Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.

4.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.

4.4. Disponibilizar acesso às unidades para realização dos serviços de instalação, manutenção e demais intervenções técnicas necessárias.

4.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou indisponibilidades verificadas nos serviços, fornecendo as informações necessárias para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o empregado designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

5.2. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto de contratação.

5.3. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços do objeto do contrato, ainda que parcialmente, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitido.

5.4. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.5. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, prepostos ou representantes, por suas ações, omissões, dolos, culpas, negligências, imperícias ou imprudências, nos locais de trabalho, na prestação de serviços contratados, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da assinatura do presente contrato.

5.8. Fornecer, instalar, configurar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, em regime de comodato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.9. Garantir o fornecimento dos serviços nas velocidades contratadas, observada a garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, para download e upload.

5.10. Disponibilizar os IPs fixos e o bloco de IP /30 conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.11. Cumprir os prazos de SLA estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas para os acessos dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, e de até 12 (doze) horas corridas para o acesso do item 2.2.4.

5.12. Disponibilizar canal de atendimento técnico para abertura e acompanhamento de chamados, fornecendo número de protocolo ou mecanismo equivalente.

5.13. Para o acesso localizado na R. Três de Outubro, nº 667, disponibilizar suporte técnico monitorado e prioritário, com atendimento presencial, quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.14. Realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato.

5.15. Substituir, sem custos adicionais, equipamentos que apresentarem defeito ou que se mostrarem inadequados à prestação dos serviços contratados.

5.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços contratados.

5.17. Manter os acessos em funcionamento durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção previamente comunicada ou situações devidamente justificadas.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DO PRAZO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/16.

6.2. PREÇO

6.2.1. O valor estimado **mensal** é de **R\$ 702,24 (setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

6.2.2. O valor estimado **anual** é de **R\$ 8.426,88 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

6.2.3. O valor total estimado para o período de **60 (sessenta) meses** é de **R\$ 42.134,40 (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

6.2.4. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.2.5. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismos com, no máximo, duas casas decimais;

6.2.6. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo,

transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, observado o item 6;

6.2.7. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.2.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

6.2.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.3. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

6.3.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 69, III da Lei Federal nº 13.303/16, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais

6.3.2. O pagamento será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

6.3.2.1. Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

6.3.2.2. Na nota fiscal, deverá constar o número do empenho;

6.3.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

6.4. Das Notas Fiscais:

6.4.1. A Nota Fiscal deverá identificar a prestação dos serviços de acesso à internet referente ao respectivo período de competência, indicando, quando aplicável, o número do contrato, número do empenho, item contratado e unidade atendida.

6.4.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente da COMUR, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência e do relatório dos serviços/ocorrências, quando solicitado.

6.4.3. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal em conformidade com a legislação tributária aplicável à prestação do serviço.

6.4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços, observando a legislação tributária aplicável e as exigências fiscais pertinentes à operação, enviando obrigatoriamente ao e-mail financeiro@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica.

6.5. ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO: Menor Valor Global do Lote.

6.6. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

6.6.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações e condições

estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais desconformidades identificadas pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

6.7. PENALIDADES

6.7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e no instrumento contratual.

Novo Hamburgo/RS, 11 de setembro de 2026.

Paula Michele da Silva
Gerente Administrativo-Financeira

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Contrato de Prestação de Serviços entre
COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO – COMUR e a empresa **xxx**.

I – CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Nº ____, CEP _____, Bairro _____, _____, representada neste ato por seu procurador infra-assinado.

II – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Artur Ritzel, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar.

As partes supraidentificadas, com base no **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026** e seus anexos, que integram este contrato, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, firmam a prestação do serviço infraespecificada, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos ora mencionados, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) acessos independentes, com as velocidades de download e upload especificadas para cada acesso, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, tais como ONU, roteador e respectivas fontes de alimentação, bem como instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários à plena execução do objeto.

1.2. A contratação compreenderá 04 (quatro) acessos independentes de internet, sendo 01 (um) acesso para cada unidade, conforme os endereços e especificações abaixo:

1.2.1. Setor Almoxarifado, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, SLA de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, 01 (um) IP fixo e 01 (um) roteador Wi-Fi em regime de comodato;

1.2.2. Setor Rotativo Digital, localizado na R. Júlio de Castilhos, nº 183, Centro, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, SLA de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, 01 (um) IP fixo e 01 (um) roteador Wi-Fi em regime de comodato;

1.2.3. Posto de Atendimento Rotativo Digital e SBE, localizado na R. Primeiro de Março, nº 230, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, SLA de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, 01 (um) IP fixo e 01 (um) roteador Wi-Fi em regime de comodato;

1.2.4. Sede da COMUR localizada na R. Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, com velocidade de 400 Mbps de download e 400 Mbps de upload, garantia mínima de 50% (cinquenta

por cento) da banda contratada, bloco de IP /30, SLA de até 12 (doze) horas corridas, link com suporte técnico monitorado e prioritário, incluindo atendimento presencial, quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e 01 (um) roteador/equipamento compatível em regime de comodato.

1.3. Cada acesso deverá disponibilizar 01 (um) IP público fixo, conforme especificado nos itens 1.2.1 a 1.2.4, sendo que o acesso destinado ao endereço indicado no item 1.2.4 deverá disponibilizar bloco de IP /30.

1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, roteadores, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao pleno e adequado funcionamento dos acessos de internet, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.5. A instalação dos acessos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA deverá assegurar, para todos os acessos, garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, considerando-se separadamente as velocidades de download e upload.

1.7. Para os acessos previstos nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, o prazo máximo para atendimento e restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.

1.8. Para o acesso previsto no item 1.2.4, o prazo máximo para atendimento e restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade será de 12 (doze) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.

1.9. O acesso previsto no item 1.2.4 deverá possuir suporte técnico monitorado e prioritário, com possibilidade de atendimento presencial pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário para o restabelecimento do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01

ITEM	SETOR	SERVIÇO	VELOCIDADE	IP FIXO	SLA	EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL
01	Almoxarifado	01 Internet Fibra Óptica	100 Mbps Download / 50 Mbps Upload	01 IP fixo	48 horas corridas	01 roteador Wi-Fi em comodato	R\$ 112,64
02	Sede Rotativo Digital	01 Internet Fibra Óptica	100 Mbps Download / 50 Mbps Upload	01 IP fixo	48 horas corridas	01 roteador Wi-Fi em comodato	R\$ 112,64
03	Posto de Atendimento Rotativo Digital	01 Internet Fibra Óptica	100 Mbps Download / 50 Mbps Upload	01 IP fixo	48 horas corridas	01 roteador Wi-Fi em comodato	R\$ 112,64
04	Sede da COMUR	01 Internet Fibra Óptica Plano PME Corp FuLL ou equivalente	400 Mbps Download / 400 Mbps Upload	Bloco IP /30	12 horas corridas	01 roteador/equipamento em comodato	R\$364,32
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 702,24

2.1. Os endereços correspondentes aos respectivos itens são:

Item 01 – Almoxarifado: Av. Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS.

Item 02 – Sede Rotativo Digital: R. Júlio de Castilhos, nº 183, Centro, Novo Hamburgo/RS.

Item 03 – Posto de Atendimento Rotativo Digital e SBE: R. Primeiro de Março, nº 230, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS.

Item 04 – Sede COMUR: R. Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS.

2.2. Para todos os acessos deverá ser disponibilizada garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, tanto para download quanto para upload.

2.3. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser compatíveis com as velocidades contratadas e suficientes para o adequado funcionamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

3.2. Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.

3.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.

3.4. Disponibilizar acesso às unidades para realização dos serviços de instalação, manutenção e demais intervenções técnicas necessárias.

3.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou indisponibilidades verificadas nos serviços, fornecendo as informações necessárias para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o empregado designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

4.2. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto de contratação.

4.3. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços do objeto do contrato, ainda que parcialmente, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitido.

4.4. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

4.5. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, prepostos ou representantes, por suas ações, omissões, dolos, culpas, negligências, imperícias ou imprudências, nos locais de trabalho, na prestação de serviços contratados, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da assinatura do presente contrato.

4.8. Fornecer, instalar, configurar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, em regime de comodato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.9. Garantir o fornecimento dos serviços nas velocidades contratadas, observada a garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) da banda contratada, para download e upload.

4.10. Disponibilizar os IPs fixos e o bloco de IP /30 conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Cumprir os prazos de SLA estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas para os acessos dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, e de até 12 (doze) horas corridas para o acesso do item 2.2.4.

4.12. Disponibilizar canal de atendimento técnico para abertura e acompanhamento de chamados, fornecendo número de protocolo ou mecanismo equivalente.

4.13. Para o acesso localizado na R. Três de Outubro, nº 667, disponibilizar suporte técnico monitorado e prioritário, com atendimento presencial, quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.14. Realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato.

4.15. Substituir, sem custos adicionais, equipamentos que apresentarem defeito ou que se mostrarem inadequados à prestação dos serviços contratados.

4.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços contratados.

4.17. Manter os acessos em funcionamento durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção previamente comunicada ou situações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua celebração, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e permanecerão vigentes durante o período estabelecido para o reajustamento, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira.

6.2. O valor estimado **mensal** é de R\$ _____ ().

6.2.1. O valor estimado **anual** é de R\$ _____ ().

6.2.2. O valor total estimado para o período de **60 (sessenta) meses** é de R\$ _____ ().

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material, caso haja, e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a que se refere o item 6.2 será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o nº de Empenho e devidamente atestada pela COMUR, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) na nota fiscal deverá constar o número do empenho;
- b) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

8.2. Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

8.3. A não observância do exposto anteriormente (item 8.1), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como sem que ocorra efetivamente a prestação dos serviços ora contratado.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

8.8. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10. Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

8.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO

9.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

9.2. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação.

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Habilitação Fiscal:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da legislação vigente;

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa conforme Lei Federal nº 12.440/11.

9.5. Habilitação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 5.764/91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo previsto na legislação aplicável.

11.2. A concessão do reajuste previsto no item anterior dependerá de requerimento expresso e formal da CONTRATADA, a ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento da respectiva anualidade contratual. Caso o requerimento seja formalizado após esse prazo, o reajuste produzirá efeitos financeiros somente a partir da data de protocolo da solicitação.

11.3. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços, alterando substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção inicialmente existente entre as prestações pactuadas.

11.4. Todo pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito pela CONTRATADA, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos necessários à comprovação dos fatos alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos termos e condições previstas no art. 122, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e CONTRATADA;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, conforme Lei Federal nº 13.303/2016:

13.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

13.1.2. Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

13.1.2.1. De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

13.1.2.2. De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

13.1.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual, limitada a 30% do valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE por até 2(dois) anos;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no que tange as previsões do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da CONTRATANTE, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

14.2. A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Gerente Administrativo-Financeira da CONTRATANTE, Sra. Paula Michele da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, os orçamentos e propostas comerciais apresentados, bem como o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento;

15.2. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratado, as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, de de 2026.

Paulo Artur Ritzel
Diretor-Geral

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Elisângela Gislete Martins Vieira
OAB/RS 73.610